



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.575-B, DE 2006

(Do Sr. Lobbe Neto)

Institui o Dia Nacional do Rotaractiano; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ITAMAR SERPA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. SILVINHO PECCIOLI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional Decreta:

Art.1º Fica instituído o Dia Nacional do Rotaractiano, a ser comemorado todo dia 13 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com satisfação apresentamos a instituição do Dia Nacional do Rotaractiano a ser comemorado todo ano no dia 13 de março.

O Rotaract é um programa internacional para jovens de ambos os sexos, de 18 a 30 anos, que acreditam que podem ajudar a construir um futuro melhor.

O Rotaract foi lançado em 1968 pelo Rotary International, uma organização mundial de líderes profissionais e empresários que compartilham um interesse pela prestação de serviços. Existem atualmente mais 6.100 Rotaracts Clubs, com mais de 140.000 sócios, em cerca de 120 países. O quadro social dos clubes pode ser integrado por jovens da comunidade em geral ou por estudantes de uma universidade.

Tal qual Rotary, Rotaract possui uma complexa estrutura organizacional, que passa pela organização dos Clubes (compostos pela diretoria e pelas comissões de serviços), sendo que a união destes numa determinada circunscrição territorial forma os Distritos (compostos pela diretoria e grupos de trabalho). Por fim, a união de certos distritos rotaractianos forma as Organizações Multidistritais de Informação de Rotaract Clubs.

O propósito do Rotaract, é oferecer a juventude de ambos os sexos, com idade entre 18 e 30 anos, a oportunidade de incrementar os conhecimentos e a experiência que lhes serão de utilidade para seu próprio desenvolvimento pessoal, para atender carências físicas e sociais de suas respectivas comunidades e, para promover melhores relações entre os povos de todo mundo através da amizade e da prestação de serviços.

Objetivos de Rotaract

- 1- Desenvolver liderança e perícia profissional;
- 2- Difundir o respeito pelo direito dos demais, com base no reconhecimento do valor de cada um;
- 3- Reconhecer o mérito de todas as ocupações úteis como oportunidades para servir a sociedade;
- 4- Reconhecer, praticar e promover padrões de ética, capacidade de liderança e responsabilidade profissional;
- 5- Estudar e compreender as carências, os problemas e as oportunidades de servir na comunidade e no mundo;
- 6- Propiciar oportunidades para atividades pessoais e em grupo com o objetivo de servir a comunidade e promover a boa vontade e a compreensão internacional.

Entendemos que a criação do Dia do Rotaractiano irá trazer a reflexão da necessidade do engajamento dos jovens em trabalhos voluntários, na prestação de serviços à comunidade.

Sala das Sessões, em 31 de Janeiro de 2006

Deputado LOBBE NETO
PSDB/SP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em apreço, pretende seu Autor instituir o Dia Nacional do Rotaractiano, a ser comemorado no dia 13 de março.

Seu objetivo é o de homenagear aqueles que integram o programa denominado *Rotaract*, criado pelo *Rotary International*, em 1968, voltado

para jovens de 18 a 30 anos de idade, comprometidos com a construção de um futuro melhor.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

O *Rotaract* constitui programa de abrangência internacional. Segundo informa a justificação do projeto, existem mais de 6.100 *Rotaracts Clubs*, com mais de 140.000 sócios, em cerca de 120 países.

Os objetivos do programa são: desenvolver liderança e perícia profissional; difundir o respeito ao direito de cada um; reconhecer o mérito e o valor das ocupações úteis no serviço à sociedade; reconhecer, praticar e promover padrões de ética, capacidade de liderança e responsabilidade profissional; estudar e compreender os problemas e as oportunidades do serviço à comunidade e ao mundo; proporcionar oportunidades de promoção da boa vontade e compreensão internacional.

É louvável a iniciativa que exalta o trabalho voluntário e estimula o serviço do jovem para a colaboração na construção de um mundo mais humano e solidário.

Cabe, pois, ressaltar o mérito da proposição.

Voto, portanto, pela aprovação do projeto de lei nº 6.575, de 2006.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2006.

Deputado ITAMAR SERPA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.575/2006, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Itamar Serpa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Neyde Aparecida - Presidente, Fátima Bezerra e César Bandeira - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Bonifácio de Andrada, Carlos Abicalil, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Colombo, Costa Ferreira, Dr. Pinotti, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, João Matos, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Paulo Delgado, Paulo Rubem Santiago, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Átila Lira, Dr. Heleno, Joel de Hollanda, Jonival Lucas Junior e Professor Irapuan Teixeira.

Sala da Comissão, em 12 de julho de 2006.

Deputada NEYDE APARECIDA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado, Lobbe Neto, tem como único objetivo instituir o Dia Nacional do Rotaractiano, a ser comemorado anualmente no dia 13 de março.

Conforme informa em sua justificação o autor, o Rotaract tem como propósito “oferecer a juventude de ambos os sexos, com idade entre 18 e 30 anos, a oportunidade de incrementar os conhecimentos e a experiência que lhes serão de utilidade para seu próprio desenvolvimento pessoal, para atender carências físicas e sociais de suas respectivas comunidades e, para promover melhores relações entre os povos de todo mundo através da amizade e da prestação de serviços”.

Esclarece, ainda, que o programa do Rotaract foi lançado pelo Rotary Internacional em 1968 e hoje conta com mais de 140.000 sócios, em cerca de 120 países.

Acredita, por fim, que “a criação do Dia do Rotaractiano irá trazer reflexão da necessidade do engajamento dos jovens em trabalhos voluntários, na prestação de serviços à comunidade.”

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, que, no mérito, a aprovou, unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer do relator, Deputado Itamar Serpa.

Decorrido o prazo regimental de cinco sessões neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (art. 32, IV, a e art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie terminativamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.575, de 2006.

O projeto trata de matéria cuja competência legislativa é concorrentemente da União, Estados e Distrito Federal (CF, art. 24, IX), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Constatada a obediência aos requisitos constitucionais formais, verifica-se, outrossim, que a proposição também respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material.

Ademais, o projeto é jurídico, pois está em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito, já que a proposição encontra-se em acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.575, de 2006.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2008.

Deputado Silvinho Peccioli
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.575-A/2006, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Silvinho Peccioli.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, Regis de Oliveira, Maurício Quintella Lessa e João Campos - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Bruno Rodrigues, Cândido Vaccarezza, Carlos Bezerra, Ciro Gomes, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Efraim Filho, Fábio Ramalho, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, Índio da Costa, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Itagiba, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Arnaldo Faria de Sá, Beto Albuquerque, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Hugo Leal, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Pastor Manoel Ferreira, Ricardo Tripoli, Vital do Rêgo Filho, Waldir Neves e William Woo.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
